



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.643/0001-59

Lei nº **162/2013**

Dispõe sobre publicação do nome do Autor dos Projetos de Lei no rodapé da sua última página.

O **Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Todas as Leis do Município devem conter no rodapé da sua última página, a inscrição indicando o número do Projeto de Lei do Legislativo e o nome do autor ou autores da propositura..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cecília-PB, 30 de dezembro de 2013.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito